

## RESOLUÇÃO Nº 175/2005

(Publicado no Diário Oficial de 05/01/2006)

**Retifica e ratifica a Resolução nº 21/2005, que habilitou a empresa ARTESPUMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, alterado pelos Decretos nºs 8.413, de 30 de dezembro de 2002, 8.435, de 03 de fevereiro de 2003, 8.665, de 26 de setembro de 2003, 8.868, de 05 de janeiro de 2004, 9.152, de 28 de julho de 2004, 9.188, de 28 de setembro de 2004, 9.513, de 10 de agosto de 2005 e 9.651, de 16 de novembro de 2005,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ratificar a Resolução nº 21, de 16 de março de 2005, que habilitou, “*ad referendum*” do Plenário, a empresa ARTESPUMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 04.142.278/0001-80, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, retificando o “*caput*” e a alínea *b* do inciso I do art. 1º e o art. 2º que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Considerar habilitado aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da ARTESPUMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 06.142.278/0001-80, localizado no município de Dias d’Ávila - Bahia, para produzir fitas e peças técnicas, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - .....

a) .....

b) nas aquisições de copolímero de etileno e acetato de vinila (EVA) e polietilenos de estabelecimentos onde seja exercida a atividade enquadrada na CNAE-Fiscal sob o código 2431-7/00 (fabricação de resinas termoplásticas), nos termos do item 4, alínea a, inciso XI do art. 2º e art. 3º do Decreto nº 6.734/97 e alterações, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes da sua industrialização.

II - .....

Art. 2º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contados a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 21 de dezembro de 2005.

**JOSÉ LUIZ PÉREZ GARRIDO**  
Presidente